CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 95/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação Ordinária para Regime de Urgência Simples** do **Projeto de Lei Complementar n. 29/2023**, com observância ao art. 123, § 3º, inciso VII, e art. 145, § 2º, ambos do Regimento Interno, conforme segue:

> Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá
>
> Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.
> § 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
> […]
> VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;
> Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 123 serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
> […]
> § 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Justificativa

O Projeto de Lei Complementar n. 29/2023 busca a aprovação legislativa para alterar o art. 201 e seus parágrafos com o objetivo de melhorias para os contribuintes de Itapoá, tem como finalidade ampliar o parcelamento da cobrança de Contribuição de Melhorias de 24 para até 60 parcelas, pois deve ser levado em consideração que os valores, dependendo da obra a ser feita, pode ser elevado e o contribuinte deve ter a opção de maiores parcelas quando for o caso, considerando que a parcela mínima não pode ser inferior a 50 UPM. Importante lembrar que, entre os anos de 2022 e 2023, dezesseis leis que instituem a cobrança de Contribuição de Melhoria em obras públicas foram aprovadas, sem considerar as já aprovadas anteriormente e que ainda estão em processo de cobrança e, considerando a quantidade de cobranças a serem realizadas disponibilizar a possibilidade de um parcelamento maior é de interesse público. Devemos esclarecer que não haverá renúncia de receita, uma vez que a cobrança da referida contribuição ainda não entrou nos cofres públicos, e não haverá descontos, e somente a ampliação da quantidade de parcelas.

Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora, a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação ordinária para regime de urgência simples do Projeto de Lei Complementar n. 29/2023, o qual já possui parecer favorável das Comissões Permanentes, de modo que o referido projeto possa ser discutido e aprovado em única votação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690